



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 5.323 DE 23 JANEIRO DE 2020.

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a celebrar Termos de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil que especifica, objetivando cofinanciar os serviços socioassistenciais, conforme estabelecido na Política Nacional de Assistência Social para o exercício de 2020, e dá outras providências.”*

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento no exercício de 2020, objetivando mútua cooperação na execução descentralizada do programa de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, para o desenvolvimento dos serviços socioassistenciais com as organizações da sociedade civil abaixo especificadas:

- I – AATI – ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.746.919/0001-91;
- II – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS, inscrita no CNPJ sob nº 46.143.806/0001-30;
- III – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE SANTO ANTÔNIO – SAPSA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.449.569/0001-04;
- IV – CASA RENASCER, inscrita no CNPJ sob nº 57.273.336/0001-45.

**Art. 2º** – As demais condições dos presentes Termos de Fomento serão formalizadas através de instrumento próprio.



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**Art. 3º** – As despesas decorrentes com a presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente em 2020.

**Art. 4º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Agudos, 23 de janeiro de 2020.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado em: 24 de janeiro de 2020.  
Páginas: 05 e 06 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.